



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



DS
↓

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Multilingues21 – Traduções e Edições Técnicas Multilingues, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Multilingues21 – Traduções e Edições Técnicas Multilingues, Lda. com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 333H – Esc. 15, 1800-282 Lisboa, representada neste ato por Diogo Heleno, na qualidade de Diretor que representa a Multilingues21 – Traduções e Edições Técnicas Multilingues, Lda., adiante designada por M21Global e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A M21Global é uma marca cujo objeto consiste na tradução técnica, comercial e jurídica;
- d) A M21Global pretende abranger e facilitar o acesso dos seus serviços a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



DS
+

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a M21Global

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela M21Global, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A M21Global compromete-se a:

1. Apresentar Proposta de prestação de serviços a todos os membros da OCC que mostrem interesse na contratação dos serviços;
2. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados, nomeadamente um desconto de 10% sobre o preço normal para os demais clientes.
3. Proceder à prestação dos serviços de tradução seguindo os melhores praticas da indústria, bem como aderir a todos os requisitos da ISO 17100:2015, na qual está certificada, se for esse serviço contratado pelo cliente.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Multilingues21 – Traduções e Edições Técnicas

Multilingues, Lda.

Exmo Senhor Diogo Heleno

Telefone: 217991450

E-mail: info@m21global.com

Site: www.m21global.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 17 de Setembro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante